



Índice

CHEFE DE GABINETE	2
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	2
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 005/2025	3
EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 004/2025	3



CHEFE DE GABINETE**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO
DE CIDELÂNDIA E O PODER LEGISLATIVO, PARA
UTILIZAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO (CPL) DO EXECUTIVO PELO
LEGISLATIVO MUNICIPAL. Aos 03 dias do mês de
fevereiro de 2025, de um lado, o MUNICÍPIO DE
CIDELÂNDIA/MA, pessoa jurídica de direito público,
inscrita no CNPJ sob o nº 01610134/0001-97, com sede na
Av. Senador La Roque, s/n, Centro -
CEP: 65.921-000, Cidelândia - MA, representado por seu
Prefeito EUSTÁQUIO SAMPAIO, brasileiro, inscrito no
CPF nº 726.437.067-49, doravante denominado
EXECUTIVO, e, de outro lado, a Câmara Municipal de
Cidelândia/MA, inscrita no CNPJ sob nº
01610234/0001-13, com sede na Av. Senador La Roque,
s/n, Centro - CEP: 65.921-000, Cidelândia - MA,
representada pelo Presidente da Câmara, ESEQUIAS
VIEIRA DO NASCIMENTO, doravante denominado
LEGISLATIVO, resolvem celebrar o presente TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e
condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO
OBJETO** O presente Termo de Cooperação Técnica tem
por objeto a utilização da Comissão Permanente de
Licitação (CPL) do Poder Executivo Municipal pela
Câmara Municipal de Cidelândia/MA, para a realização de
procedimentos licitatórios de interesse exclusivo do
Legislativo, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021 e
demais legislações pertinentes. **CLÁUSULA SEGUNDA
– DAS FINALIDADES** Este instrumento visa:

1. Promover a otimização de recursos públicos,
evitando duplicidade de estruturas administrativas;
2. Garantir a eficiência e a celeridade nos processos
licitatórios da Câmara Municipal;
3. Observar
o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade,
publicidade, eficiência, moralidade e impessoalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS
RESPONSABILIDADES DAS PARTES** Do Poder
Executivo:

1. Disponibilizar a Comissão

Permanente de Licitação (CPL) e os agentes de contratação
já designados para conduzir os processos licitatórios
demandados pela Câmara Municipal. 2.
Garantir a estrutura e o suporte técnico necessário para que
os agentes de contratação e a CPL desempenhem suas
funções de forma eficiente e legal. 3.
Encaminhar à Câmara os atos e documentos relativos aos
processos licitatórios para análise e aprovação final, quando
necessário. Do Poder Legislativo: 1. Elaborar
e encaminhar à CPL da Prefeitura as solicitações de
abertura de processos licitatórios, acompanhadas da
documentação pertinente. 2. Acompanhar e
fiscalizar os atos praticados pela CPL e pelo agente de
contratação no âmbito dos processos licitatórios de
interesse do Legislativo. 3. Responsabilizar-se
pela aprovação e pela gestão dos contratos celebrados em
razão dos processos licitatórios realizados. **CLÁUSULA
QUARTA – DA INDEPENDÊNCIA ORÇAMENTÁRIA**
O presente Termo não implica transferência de gestão
financeira entre as partes, permanecendo a Câmara
Municipal responsável por sua execução orçamentária e
financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA)
e as diretrizes orçamentárias vigentes. **CLÁUSULA
QUINTA – DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

1. A condução dos processos licitatórios solicitados
pela Câmara Municipal será realizada por agente de
contratação designado:
 - Pelo Executivo,
conforme a estrutura da Comissão Permanente de Licitação;
 - ou
 - Pelo Legislativo, caso este opte por
indicar servidor do quadro da Câmara para atuar como
agente de contratação específico.
2. O agente
de contratação será responsável por:
 - Realizar
todos os atos necessários à condução do processo
licitatório, incluindo análise de propostas, julgamento e
deliberações;
 - Observar rigorosamente as
normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações
pertinentes;
 - Zelar pela transparência e pela
publicidade dos atos administrativos;
 - Prestar
contas e garantir o controle sobre os atos realizados.
3. O agente de contratação poderá ser auxiliado por
uma equipe de apoio, quando necessário, nos termos do
regulamento da Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA SEXTA
– DA VIGÊNCIA** O presente Termo de Cooperação
Técnica terá vigência de [prazo], contado a partir da data de
sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo
aditivo firmado entre as partes. **CLÁUSULA SÉTIMA –**

DA RESCISÃO O presente Termo poderá ser rescindido por:

1. Acordo entre as partes;
2. Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento;
3. Denúncia unilateral, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de [número] dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As partes se comprometem a observar integralmente as normas aplicáveis aos processos licitatórios, em especial a Lei nº 14.133/2021.
2. O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município ou outro meio oficial de divulgação, para os fins de publicidade e transparência. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cidelândia/MA, 03 de fevereiro de 2025.

PODER EXECUTIVO EUSTÁQUIO SAMPAIO Prefeito Municipal de Cidelândia/MA

PODER LEGISLATIVO ESEQUIAS VIEIRA DO NASCIMENTO Presidente da Câmara Municipal de Cidelândia/MA

TESTEMUNHAS: VALERIANO JAQUES GUIMARÃES JUNIOR CPF: 651.349.313-72 Procurador Geral do Município

LEANDRO BARROS DE SOUSA CPF: 003.994.303-85 Procurador da Câmara Municipal

Publicado por: EUSTÁQUIO SAMPAIO

Código identificador: \$sj5iaKUdMMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 005/2025.

Partes: Município de Cidelândia através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e a empresa M. C. Assessoria e Consultoria Contábil Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63. Objeto: Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria em Contabilidade Pública para Município de Cidelândia - MA. Data do Contrato: 22/01/2024 - Vigência: 12(doze) meses. Valor Total: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 02 - Poder executivo; 03 - Sec. De

admin. Planejamento e finanças; 04 – Administração; 122 - Administração geral; 0002 - Apoio administrativo; 2010 - Manutenção do departamento de contabilidade; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. Cidelândia- Maranhão 22 de janeiro de 2025. Chrosthof Vargas Sampaio - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Pela Contratante - Celso Mendonça Filho – Pela Contratada.

Publicado por: Chrosthof Vargas Sampaio

Código identificador: fyvmyqvpfq20250204200247

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 004/2025.

Partes: Município de Cidelândia através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e a empresa M. R. S. MENDES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.297.800/0001-06. Objeto: Prestação do Serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria em licitações e contratos para Município de Cidelândia - MA. Data do Contrato: 22/01/2024 - Vigência: 12(doze) meses. Valor Total: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Dotação Orçamentária: 02 - Poder executivo; 03 - Sec. De admin. Planejamento e finanças; 03 – Sec. De admin. Planejamento e finanças; 122 - Administração geral; 0002 - Apoio administrativo; 2006 - Manutenção da secretaria de administração; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. Cidelândia- Maranhão 22 de janeiro de 2025. Chrosthof Vargas Sampaio - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Pela Contratante – Márcio Roberto Silva Mendes – Pela Contratada.

Publicado por: Chrosthof Vargas Sampaio

Código identificador: kc68390kre20250204200248

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Cidelândia

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Avenida Senador La Roque
Cep: 65.921-000

EUSTÁQUIO SAMPAIO
Prefeito Municipal

FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Informações: faleconosco@cidelandia.ma.gov.br